



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 01 / 400 / 2013

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

A Câmara de Sorocaba decreta:

O art. 1º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Os Cartórios de Registros de Imóveis, Tabelionatos de Notas, e as Imobiliárias instaladas na cidade de Sorocaba, deverão fixar aviso informativo com os dizeres “Antes de adquirir um imóvel exija a **Certidão Municipal de débitos, Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienações do Registro de Imóveis, Cartela do IPTU (original ou fotocópia autenticada do ano) e Certidão do Valor Venal expedida pela Prefeitura Municipal; Dados Pessoais das Partes (Nome, RG, CPF/MF, Profissão, Endereço, Estado Civil, Data do Casamento, Regime de Bens adotado: apresentar fotocópia autenticada da certidão de casamento atualizada e, se houver a Escritura de Pacto Antenupcial com a Certidão do Registro (Livro 3 - Auxiliar) do Registro de Imóveis do 1º domicílio do casal); Certidões Pessoais dos Transmitentes (Vendedores etc.) nos Cartórios Cíveis e Federais (vintenárias) e nos de Distribuidores de Protesto dos últimos cinco anos; Certidão da Secretaria da Receita Federal do Brasil conjunta com a Procuradoria da Fazenda Nacional; Certidões fiscais do imóvel; Certidão Negativa de Débitos Condominais; Certidão Negativa de Débito junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE; Certidão Negativa de Débito junto a Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL.” (NR)**

S/S., 21 de Novembro de 2013.

VALDECIR MOREIRA DA SILVA
WALDECIR MORELLY
Vereador

